

## EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 59/2022

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA APA MARINHA E ARIE DO GUARÁ - BIÊNIO 2022/2024.**

**Processo Físico FF nº 33/2011 Processo Digital FF.007549/2022-42**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental – APA como Unidades de Conservação de Uso Sustentável;

**Considerando** o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental do Estado de São Paulo;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 53.527, de 08 de outubro de 2008, criou a APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 60.302 de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP;

**Considerando** a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA nº 06, de 18 de janeiro de 2018, que reorganizou o Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará, e revogou a Resolução SMA nº 091, de 19 de dezembro de 2008, e dá providências correlatas;

**Considerando** a importância da formação do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará, para que este, em conjunto com o órgão gestor, proponha e programe as ações necessárias para que os objetivos legais das Unidades sejam atingidos.

#### **CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil interessadas para se candidatarem às vagas do conselho, no processo de renovação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Marinha do Litoral Sul e da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Guará no Biênio 2022– 2024.**

I - O Conselho Consultivo da APA Marinha do Litoral Sul e da ARIE do Guará será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo que esta última contará com a seguinte composição:

- a) 03 (três) representantes do setor pesqueiro, sendo: 02 (duas) vagas destinadas à pesca artesanal e 01 (uma) vaga destinada para a pesca industrial ou aquicultura;
- b) 02 (dois) representantes do setor de turismo, pesca amadora ou esportes náuticos;
- c) 02 (dois) representantes de entidades socioambientais;
- d) 01 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa.

II – Critérios e condições para a habilitação das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado conselho dar-se-á mediante a apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região de abrangência da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará;
- b) Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- c) Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- d) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade (conforme modelo - ANEXO I);

III – Caso não haja inscrição para atender a alguma das vagas especificadas neste edital, a Fundação Florestal republicará edital de convocação de representantes da sociedade civil, estabelecendo o prazo máximo de 10 (dez) para o cadastramento das entidades interessadas.

IV – Caso permaneça o cenário anterior após a abertura do segundo edital de convocação, a Fundação Florestal poderá realocar a(s) vaga(s) em aberto para outra representação da sociedade civil, preferencialmente, do mesmo setor, de modo a contemplar o previsto no art. 5º da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

V – A entidade deve inscrever-se pleiteando a vaga em apenas uma das áreas de interesse (setor pesqueiro; setor de turismo, pesca amadora e esportes náuticos; entidades socioambientais; instituições de ensino e pesquisa), de acordo com a área de atuação descrita no Estatuto.

VI - O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes locais:

Cananeia:

E-mail: [apamarinhalssp@gmail.com](mailto:apamarinhalssp@gmail.com) / [apamarinhals@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apamarinhals@fflorestal.sp.gov.br)

Endereço: Rua Vladimir Besnard, s/n, Morro São João

CEP: 11990-000

Fone: (13) 3851-1163 / 3851-1108

A/C Leticia Quito

Iguape:

Endereço: Praça São Benedito, 110, Centro, Iguape-SP.

CEP:18150-000

Fone: (13) 3841-2193

A/C Leticia Quito

VII – O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

VIII – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail [apamarinhals@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apamarinhals@fflorestal.sp.gov.br) ou pelos telefones de contato: (13) 3851-1163 e 3851-1108.

IX – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

X – A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

XI – Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

XII – As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

XIII – O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em 16 de novembro de 2022.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

**Diretor Executivo**

## ANEXO I – FICHA DE CADASTRO

### CONSELHO GESTOR APA MARINHA DO LITORAL SUL E ARIE DO GUARÁ - BIÊNIO 2022/2024

## 1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

Sigla: \_\_\_\_\_

Principais áreas de atuação: \_\_\_\_\_

Região de atuação: \_\_\_\_\_

## 2) DADOS CADASTRAIS

### 2.1 Dados da Entidade

Endereço: residencial ( ) comercial ( )

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Caixa Postal: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Número do registro do Cartório: \_\_\_\_\_

C.N.P.J da entidade: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da entidade: \_\_\_\_\_

RG do representante legal da entidade: \_\_\_\_\_

## 2.2 Dados dos representantes da entidade no Conselho Gestor

Nome do representante titular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Caixa Postal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Caixa Postal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**3) SETOR QUE DESEJA PLEITEAR A VAGA NO CONSELHO GESTOR DA APA MARINHA DO LITORAL SUL E ARIE DO GUARÁ**

( ) setor pesqueiro (pesca artesanal, industrial ou aquicultura)

( ) turismo, pesca amadora ou esportes náuticos

( ) entidades socioambientais

( ) universidade

---

Assinatura do Responsável legal da entidade

**ANEXO II**

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO  
PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR APA MARINHA DO LITORAL SUL  
E ARIE DO GUARÁ - BIÊNIO 2022/2024.**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
representante da entidade \_\_\_\_\_ manifesto ciência ao  
disposto no item XII do Edital de Chamamento da Sociedade Civil – **CHAMAMENTO DE  
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE  
RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR APA MARINHA DO LITORAL SUL E ARIE DO  
GUARÁ - BIÊNIO 2022/2024.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**